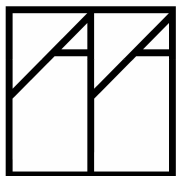


**ORDEM DOS
ARQUITECTOS**



formação complementar ao estágio de admissão à OA

ESTATUTO E DEONTOLOGIA

prova n.º 04 (B) – Dezembro 2007

GRELHA DE CORRECÇÃO

A1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

| | | |
|--|----------|----------|
| <i>A constituição da OA resulta da aprovação do Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de Julho.</i> | V | F |
| <i>Os membros residentes na Região Autónoma dos Açores encontram-se afectos à Secção Regional do Norte.</i> | V | F |
| <i>À OA, enquanto associação pública, está expressamente vedada o exercício de funções sindicais.</i> | V | F |
| <i>A Ordem dos Arquitectos, à semelhança das restantes ordens profissionais, é dirigida, a nível nacional, por um/a bastonário/a.</i> | V | F |
| <i>A discussão e aprovação em Assembleia Geral de uma proposta de alteração do Estatuto da OA pressupõem uma prévia audição das Assembleias Regionais.</i> | V | F |

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

A2 Associe as seguintes competências aos respectivos órgãos sociais da OA:

| | |
|--|----------|
| <i>Cobrar as quotas dos membros inscritos na respectiva secção, bem como outras receitas próprias dos serviços a seu cargo, e autorizar despesas, nos termos do orçamento.</i> | A |
| <i>Eleger e destituir, nos termos do Estatuto da OA em vigor, os órgãos nacionais e a mesa da Assembleia Geral.</i> | B |
| <i>Aprovar o Regulamento de Deontologia.</i> | D |
| <i>Exercer o poder disciplinar sobre os titulares dos órgãos sociais do mesmo mandato e do imediatamente anterior.</i> | L |
| <i>Julgar os recursos em matéria de admissão dos conselhos regionais de admissão.</i> | G |

A Conselho Directivo Regional

G Conselho Nacional de Admissão

B Assembleia Geral

H Conselho Directivo Nacional

C Congresso

I Assembleia Regional

D Conselho Nacional de Delegados

J Conselho Regional de Disciplina

E Conselho Regional de Admissão

L Conselho Nacional de Disciplina

F Conselho Fiscal Nacional

M Conselho Regional de Delegados

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

A3 A OA tem vindo a prestar assessoria técnica à organização de concursos de arquitectura promovidos tanto por entidades públicas como por entidades privadas.

Identifique o(s) preceito(s) legal(is) do Estatuto que as habilita a fazê-lo.

Indique ainda o(s) órgão(s) da OA competentes para exercer essa atribuição.

O preceito legal que habilita a OA de prestar assessoria técnica à organização dos concursos de arquitectura é a **alínea q) do Artigo 3.º do EOA.** 3%

Os órgãos competentes para exercer essa função são os **Conselhos Directivos Regionais.** 1%

- pela clareza e assertividade na resposta 1%

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5%

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

B1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

| | | |
|--|---|---|
| <i>Ao concluir o seu curso, um licenciado em arquitectura, formado em instituição de ensino nacional, pode intitular-se 'arquitecto'.</i> | V | F |
| <i>De acordo com o Estatuto da OA, apenas os arquitectos inscritos na Ordem podem, em território nacional, usar o título profissional e praticar os actos próprios.</i> | V | F |
| <i>Constitui direito do arquitecto, consagrado na Lei, o direito à co-autoria dos trabalhos em que colabore, na medida da sua responsabilidade, e a fazê-la figurar em publicações e no currículo profissional.</i> | V | F |
| <i>Para poder exercer a profissão em Portugal, um arquitecto estrangeiro de origem comunitária basta estar inscrito em associação profissional congénere à Ordem dos Arquitectos no seu país de origem.</i> | V | F |
| <i>Os arquitectos devem exercer a profissão submetendo-se a processos internos de controle e verificação do trabalho, adequados e eficazes, e dispor de pessoal qualificado e enquadrado de tal forma que lhes seja possível realizar um trabalho eficiente.</i> | V | F |

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

B2 A arquitecta Maria, funcionária de uma câmara municipal da região centro, encontra-se integrada na equipa interna que actualmente procede à revisão do respectivo Plano Director Municipal. O arquitecto Faria, coordenador da equipa de trabalho, dando-se conta que a arquitecta Maria tinha a sua inscrição na Ordem suspensa, a pedido da própria, solicita-lhe que a reactive e lhe apresente certidão comprovativa.

Especifique se a arquitecta Maria, para desempenhar as funções que exerce na câmara em questão, carece estar inscrita na OA e justifique. Indique o(s) preceito(s) estatutário(s) aplicáveis.

- A arquitecta Maria necessita estar inscrita na OA, ... 2%
- ... pois a **actividade de elaboração de planos na área do urbanismo constitui acto próprio da profissão.** 5%
- Encontram aplicação, nesta situação, o **Artigo 42.º do EOA, n.º 1, ...** 3%
- ... conjugado com o **n.º 3 do mesmo artigo.** 3%
- pela clareza e assertividade na resposta 2%

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 15%

B3 Em resposta a um anúncio publicado num jornal diário para um cargo de arquitecto sénior num gabinete de projecto de Lisboa, o arquitecto Menezes, que se encontra desempregado há longos meses, resolveu apresentar a sua candidatura, instruindo-a, entre outros, com o seu *curriculum vitae* e portfólio profissional. Contudo, apercebendo-se que porventura não dispunha da experiência profissional suficiente ou mais adequada à função procurada no referido anúncio achou aceitável, dada a manifesta necessidade que tinha em obter emprego, acrescentar ao seu curriculum a referência a alguns projectos e duas actividades de formação que na realidade não havia desenvolvido ou participado.

Avalie a conduta do arquitecto Menezes. Justifique e indique todos o(s) preceito(s) legais do EOA e RD porventura aplicáveis.

| | |
|---|----|
| A conduta do arquitecto Menezes é censurável, pois ... | 2% |
| ... um arquitecto deve basear a promoção da sua actividade profissional em informações verdadeiras ... | 2% |
| ... (Artigo 48.º do EOA, alínea e); ... | 1% |
| ... um arquitecto deve assegurar a veracidade das informações que presta ... | 2% |
| ... (Artigo 49.º do EOA, n.º 2, alínea c); ... | 1% |
| ... um arquitecto deve abster-se de dar falsas indicações quanto ao seu nível de qualificação (...) ... | 2% |
| ... (art.º 7, n.º 10 do RD); ... | 1% |
| ... um arquitecto não deve exprimir-se, nem promover a sua pessoa ou os seus serviços, em termos falsos, equívocos ou ilusórios ... | 2% |
| ... (Regra 2.2 das Recomendações sobre Ética e Deontologia da UIA); ... | 1% |
| - pela clareza e assertividade na resposta | 1% |

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 15%

.....

.....

.....

.....

C1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

| | | |
|--|---|---|
| <i>Um arquitecto deve suspender imediatamente o exercício da profissão quando ocorrer incompatibilidade superveniente.</i> | V | F |
| <i>Um arquitecto não pode publicitar os seus serviços e projectos.</i> | V | F |
| <i>Um arquitecto só é obrigado a comunicar à OA a mudança do seu domicílio profissional quando tenha mudado de Portugal para o estrangeiro.</i> | V | F |
| <i>Os arquitectos, antes de elaborar e apresentar uma proposta de honorários ao seu cliente, devem dispor de informações suficientes sobre a natureza e dimensão do projecto a realizar.</i> | V | F |
| <i>Um arquitecto pode aceitar uma nova encomenda, mesmo que não tenha a certeza se poderá, em tempo útil, satisfazer à solicitação.</i> | V | F |
| <i>Os arquitectos não devem participar em quaisquer concursos de arquitectura declarados inaceitáveis pela UIA (União Internacional de Arquitectos) ou pelas suas secções nacionais.</i> | V | F |

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 6% (6 x 1%)

C2 Um arquitecto-estagiário pode assumir perante um dono da obra a elaboração de um projecto de arquitectura?

- Pode, desde que peça ao seu patrono para o assinar por ele.
- Não, nunca.
- Pode, desde que seja para um familiar próximo.
- Pode, desde que apenas o apresente à câmara após a conclusão do seu período de estágio.

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 2%

C3 Um arquitecto, quando designado para integrar o júri de um concurso de arquitectura, ...

- ... não deve participar, a não ser que ainda assim tenha sido expressamente convidado a apresentar a sua proposta pela entidade promotora do concurso.
- ... podem participar nesse concurso, desde que se abstenha de tomar parte na decisão final para escolha do projecto vencedor.
- ... não deve participar no projecto a concurso seja a que título for.

- ... podem participar nesse concurso, desde que apresente o seu projecto em anonimato.

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 2%

C4 Imagine que, depois de efectivada a sua inscrição na OA, uma amiga o convida a elaborar um projecto para a construção da sua nova casa. Na ocasião mostra-lhe um projecto, feito anteriormente por outro arquitecto (arquitecto Antunes), cujos serviços a sua amiga assume ter dispensado por divergências insanáveis de gosto. Pelas fotografias do local, apresentadas pela sua amiga, apercebe-se também que a concretização deste projecto pressupõe a demolição de uma edificação pré-existente, a qual, por ser uma obra muito referenciada, reconhece ser autoria de um outro arquitecto (arquitecto Varela).

De entre os vários cuidados deontológicos a ter nessa circunstância, enumere de forma sucinta três e indique, respectivamente, o(s) preceito(s) do Estatuto e Regulamento de Deontologia porventura aplicável(eis).

nota 1: neste caso considera-se insuficiente a mera citação de preceitos legais do EOA e/ou RD, esperando-se que o examinando formule, por palavras próprias, três atitudes a ter perante a situação descrita.

nota 2: tratando-se de uma pergunta 'aberta', são aqui apenas referidos os cuidados deontológicos que se consideram mais pertinentes em face da situação concreta descrita.

Em face da situação em presença, e tratando-se de um projecto a realizar, por um lado em obra pré-existente e, por outro, em substituição de outro colega anteriormente contratado pelo meu cliente ...

... abordaria o arquitecto Vieira, autor da obra pré-existente, no sentido de o informar da circunstância de ter sido convidado a elaborar um projecto que implicará a demolição da sua obra, procurando obter, se possível, o seu consentimento ... 3%

... (art.º 11, n.º 4.º, alínea a) do RD); 1%

... entraria em contacto com o arquitecto Antunes, autor do projecto antecedente e que possivelmente irei substituir, no sentido de previamente esclarecer com ele a situação de direitos de autor e a situação do seu contrato de serviços e, caso necessário, fazer o que estivesse ao meu alcance para assegurar o cumprimento dos termos aplicáveis desse contrato ... 3%

| | |
|---|------------|
| ... (art.º 50.º, alínea b) do EOA, conjugado com o art.º 11.º, n.º 3, alínea a) do RD); | 1% |
| ... verificaria se, em face de outros trabalhos em curso no meu gabinete ou outros compromissos profissionais assumidos, teria disponibilidade para, em tempo útil, responder a esta encomenda ... | 3% |
| ... (art.º 49.º, n.º 2, alínea b) do EOA, conjugado com o art.º 7.º, n.º 2 e 4 do RD); | 1% |
| outras possíveis atitudes a ter (lista não exaustiva): | |
| ... apresentaria proposta de honorários ao potencial novo cliente, mesmo tratando-se de uma amiga ... | 3% |
| ... (art.º 49.º, n.º 2, alínea a) do EOA, conjugado com o art.º 7, n.º 6 do RD); | 1% |
| ... informar-me-ia acerca da legislação aplicável à obra a projectar, com vista a garantir o seu cumprimento ... | 3% |
| ... (art.º 3.º, alínea b do RD); | 1% |
| - pela clareza e assertividade na resposta | 3% |
| PONTUAÇÃO POSSÍVEL: | 15% |

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

D1 Avalie as seguintes afirmações, classificando-as de VERDADEIRAS (V) ou FALSAS (F):

| | | |
|--|---|---|
| <i>Os litígios entre arquitectos, referentes ao exercício da profissão, devem ser submetidos ao respectivo Conselho de Disciplina, antes de serem sujeitos às jurisdições competentes.</i> | V | F |
| <i>A premeditação constitui circunstância atenuante especial da infracção disciplinar.</i> | V | F |
| <i>A responsabilidade disciplinar de um arquitecto suspende-se durante o período de suspensão concedido pela OA sempre que essa suspensão resulte de pedido apresentado pelo próprio membro e, por conseguinte, não resulte de aplicação de decisão disciplinar.</i> | V | F |
| <i>As penas de advertência e de censura consistem em reparos pela negligência do arquitecto no cumprimento dos deveres profissionais.</i> | V | F |
| <i>O Regulamento do Procedimento Disciplinar aplica-se apenas aos membros inscritos na OA que tenham residência fixa em Portugal.</i> | V | F |

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

D2 Complete as seguintes afirmações, utilizando para o efeito palavras das abaixo indicadas:

- O**relator**..... pode ser substituído a todo o tempo, a pedido do próprio devidamente fundamentado ou por decisão do respectivo Conselho Disciplinar.
- No âmbito da apresentação da defesa, não podem ser apresentadas mais de cinco**testemunhas**..... por cada facto, não podendo o total delas exceder vinte.
- A instrução do**procedimento** disciplinar deve iniciar-se no prazo de dez dias, contados da data de designação do relator.
- O**prazo**..... para a apresentação de defesa é de vinte dias..
- O**acórdão**..... que aplicar pena de suspensão é também notificado à entidade empregadora do infractor.

PONTUAÇÃO POSSÍVEL: 5% (5 x 1%)

procedimento
tempo
testemunhas
prazo

despacho de acusação
acórdão
relatório final
participante

infractor
processo
provas documentais
responsabilidade
relator
contestação administrativa